SIMAO PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA - MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.133,36 (dezessete mil, cento e trinta e três reais, trinta e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/04/2024 às 8h

Até 02/05/2024 às 8h30

PERÍODO DE LANCES

Dia 02/05/2024 de 9h às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

1111

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA - MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Simão Pereira-MG sediada a rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90, centro, por meio do Senhor Prefeito David Carvalho Pimenta e do Senhor Emerson Correa Gomes Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2770/2024 de 02 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/05/2024

Link: bll.org.br

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo.

N° Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade Estimada	Custo Estimado Mensal	Custo Estimado Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SISTEMA DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR, CONTENDO: GESTÃO DE REGISTROS DIÁRIOS PELOS DOCENTES, REGISTROS DE NOTAS/CONCEITOS; GESTÃO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÕES, GESTÃO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA INFORMAÇÃO AOS SISTEMAS DE CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, O EDUCACENSO; GESTÃO DE ATIVOS E GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS; GESTÃO DA COMUNICAÇÃO ENTRE A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMUNIDADE ESCOLAR, NOTADAMENTE PAIS E OU RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS; MÓDULOS DE ENSINO	MES	12	1.427,78	17.133,36



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



HÍBRIDO E DE INTE				; E
ESPECIFICAÇÕES	DE	ACORDO	COM	Α
DESCRIÇÃO TÉCNIO	CA.			

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema da Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000 E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus

termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituíla ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações, não desobrigando o envio dos anexos contidos na habilitação:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras:
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,





Ass. * 9W

sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000



E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



- 6.1.1 Habilitação dos fornecedores será verificada através dos documentos anexados a plataforma onde ocorrerá a DISPENSA ELETRÔNICA devendo constar todos aqueles descritos nos itens abaixo a fim de se verificar sua: Habilitação jurídica; Regularidade fiscal, social e trabalhista; Qualificação econômico-financeira e Qualificação técnica:
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.3. Habilitação jurídica:
- 6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 6.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 6.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 6.4.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

ia Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simao Pereira MG - CEP: 36.123



E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



- 6.4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 6.4.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 6.4.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.4.6.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.
- 6.5. Qualificação econômico-financeira:
- 6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 6.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 6.5.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 6.5.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6.5.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.5.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 6.5.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



6.6. Qualificação técnica:

- 6.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.6.4. Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133/2021.
- 6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 610.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1100

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.6. A prestação dos serviços de locação e uso de licença de software de gestão da escrituração escolar deverão ser disponibilizados ao município em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços (O.S.).
- 7.7. A contrata deverá importar/migrar os dados do sistema atualmente utilizado a fim de dar continuidade as informações já inseridas com a implantação do novo sistema com capacitação de início.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

SIMAN PEPERA

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no site "https://bll.org.br/" e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no diário oficial do Município.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

SIMAO PEREIRA

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Matias Barbosa/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I Termo de Referência
- 9.13.2. ANEXO II Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.3. ANEXO III Minuta de Contrato
- 9.13.4 ANEXO IV Modelo declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 9.13.5. ANEXO V Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.13.6. ANEXO VI Modelo de Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
- 9.13.7. ANEXO VII Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Simão Pereira, 25 de abril de 2024.

David Carvalho Pimenta

Prefeito Municipal



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Processo Licitatório nº 039/2024 modalidade Dispensa nº 005/2024 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:

N° Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade Estimada	Custo Estimado Mensal	Custo Estimado Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SISTEMA DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR, CONTENDO: GESTÃO DE REGISTROS DIÁRIOS PELOS DOCENTES, REGISTROS DE NOTAS/CONCEITOS; GESTÃO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÕES, GESTÃO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA INFORMAÇÃO AOS SISTEMAS DE CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, O EDUCACENSO; GESTÃO DE ATIVOS E GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS; GESTÃO DA COMUNICAÇÃO ENTRE A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMUNIDADE ESCOLAR, NOTADAMENTE PAIS E OU RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS; MÓDULOS DE ENSINO HÍBRIDO E DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA; E ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO TÉCNICA.	MES	12	1.427,78	17.133,36

- 1.2 O item objeto desta contratação é caracterizado como comum, já que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos conforme consta do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da lei 14.133/21.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

- 5.1.1 O prazo para início da prestação dos serviços objeto dessa licitação é de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços (OS).
- 5.1.2 Caso não seja possível a efetivação da prestação dos serviços de forma contínua, a empresa deverá comunicar imediatamente as razões respectivas para que sejam tomadas as providências cabíveis elencadas na Matriz de Risco, documento componente deste processo licitatório.
- 5.1.3 A capacitação e treinamento da equipe técnica da secretaria deverá ser realizada em até 05 (cinco dias) após a importação de dados do Educacenso e configuração do calendário escolar, matriz curricular e enturmação.
- 5.1.3.1 A capacitação e treinamento da equipe pedagógica e corpo docente deverá ser realizada imediatamente após a capacitação da equipe técnica da Secretaria de Educação.
- 5.1.4 A Assistência técnica e suporte deverá ser realizada após a assinatura do contrato.
- 5.1.4.1 O atendimento aos chamados técnicos e para suporte, via WhatsApp, deverão ser iniciados em até 15 minutos;
- 5.1.4.2 O tempo para atendimento do suporte ao usuário será determinado tempestivamente da seguinte forma:
- a) Manutenção corretiva de relatórios: 5 (cinco) dias;
- b) Manutenção corretiva do software: 5 (cinco) dias.



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



5.2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA E INFRAESTRUTURA

- 5.2.1 Trabalhar em ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- 5.2.2 Funcionar 100% Web, através dos browsers Chrome, Firefox e Internet Explorer em desktops, notebooks e dispositivos móveis;
- 5.2.3 Permitir acesso as informações da Rede Municipal de Ensino em tempo real, independentemente do número de usuários ou conexões;
- 5.2.4 Acesso em ambiente seguro, sobre o protocolo HTTPS (HyperTextTransferProtocolSecure);
- 5.2.5 Definir nível de acesso dos usuários e grupos de usuários às funcionalidades do sistema de acordo com seus cargos na educação. Os usuários poderão ter mais de um cargo e a aplicação deverá controlar e apresentar as funcionalidades de acordo com o tipo de acesso escolhido;
- 5.2.6 Efetuar atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações imediatamente após o término da transação;
- 5.2.7 Possuir base única, segura e na nuvem, para unificação e centralização dos dados da Rede Municipal de Ensino, atendo a Secretaria Municipal de Educação como polo de dados centralizador de todas as unidades de ensino da Rede Municipal;
- 5.2.8 Possuir integração entre as funcionalidades modulares, não necessitando de exportações ou importações de dados de outros sistemas paralelos para obtenção ou geração das informações necessárias à Secretaria ou Unidades de Ensino, tais como relatórios, declarações, documentos, gráficos e consultas;
- 5.2.9 Efetuar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados;
- 5.2.10 Gerar log de registro das ações dos usuários no sistema, contendo informações sobre, a identidade do usuário, o horário de acesso às aplicações, as operações realizadas (consulta, inclusão, alteração e exclusão) e o IP do usuário;
- 5.2.11 Permitir inclusão parametrizada, no cabeçalho dos relatórios, do logotipo da Unidade Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Denominação da Unidade, Denominação da Listagem ou Relatório, Data da emissão;
- 5.2.12 Permitir, no mínimo, as alternativas para consulta / Impressão: exibição em tela e impressão em papel;
- 5.2.13 Permitir impressão dos relatórios em impressoras tipo laser e jato;
- 5.2.14 Os usuários deverão possuir permissões diferenciadas de acessos para utilização do Software de Gestão Escolar que deverão ser visualizadas pelos gestores

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



(administradores de sistemas) cadastrados da prefeitura para controle e gerenciamento ou pelos administradores da contratada;

- 5.2.15 Permitir o cadastro de senhas para acesso ao sistema, armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, sendo utilizadas pelos usuários e pelos gestores (administradores de sistemas) da Gerência de Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Educação;
- 5.2.16 As telas deverão abrir em abas, facilitando a operação dos usuários. As abas devem ser fechadas individualmente ou em conjunto;
- 5.2.17 As aplicações de consulta deverão possibilitar ao usuário escolher a ordenação, escolher adicionar ou ocultar colunas dinamicamente (quando necessário), aplicar filtros, imprimir e exportar para PDF, Word, Excel, XML, CSV, JSON e RTF.

5.3 - MÓDULO ACADÊMICO

- 5.3.1 Cadastro de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação, conforme o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), que especifica as habilidades e competências que os alunos apresentam, bem como adequação curricular;
- 5.3.1.1 Cadastro de responsáveis e respectivos contatos;
- 5.3.2 Cadastro de Profissionais da Educação com foto, formações, cursos dos profissionais e necessidades especiais (caso existam), bem como, as matrículas/lotações dos profissionais nos cargos exercidos. Cadastro de Voluntários da Educação, formações e cursos dos voluntários e a relação com o Projeto/Programa em que participam.
- 5.3.3 O processo de avaliação deverá contemplar os critérios adotados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9394/2004, em relação ao regime de anos, séries e ciclos;
- 5.3.4 Permitir a consulta e impressão do cadastro de Escolas, Salas de Aula, Turmas, Alunos, Responsáveis e Colaboradores;
- 5.3.5 Permitir informar o nome, nível do ensino, a modalidade, classificação, modo de ensino, modo do professor (Regente de turma ou Regente de disciplina);
- 5.3.6 Possibilitar o cadastro do calendário escolar com controle de datas de início e fim dos bimestres, cadastro dos feriados, dias escolares, dias letivos, férias, recessos e datas comemorativas. A aplicação obrigatoriamente deve ser em formato de calendário com a possibilidade de navegação por mês, semana e dia. O calendário escolar deve ser por escola.
- 5.3.7 Permitir o planejamento de aulas do infantil, fundamental e EJA, escolhendo e relacionando o planejamento a BNCC. Permitir que o Supervisor Pedagógico, em

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.





acesso controlado aos planejamentos apenas das turmas que supervisiona, aprove ou reprove o planejamento. A aplicação deverá ser obrigatoriamente em formato de calendário e deverá possibilitar ao professor e ao supervisor atribuir cores aos dias planejados, facilitando a visualização dos planejamentos e das aprovações. O planejamento de aulas deve ser por escola e turma.

- 5.3.8 Emitir Plano Curricular adicional para demais tipos de ensino adotados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 5.3.9 Permitir definir o número de etapas bem como realizar a distribuição dos pontos e conceitos utilizados;
- 5.3.10 Permitir definir o aproveitamento mínimo para aprovação, recuperação e frequência mínima.
- 5.3.11 Permitir gerenciar a progressão parcial de alunos;
- 5.3.12 Permitir gerenciar matrícula para Educação Infantil, ensino fundamental (1º ao 9º ano) e EJA;
- 5.3.13 Permitir gerenciamento do ano letivo das Unidades de Ensino, contemplando ensinos oferecidos, calendário, carga horária anual e por disciplina Base Nacional Comum e Parte Diversificada;
- 5.3.14 Emitir Diário de Classe;
- 5.3.15 Permitir controlar ocorrências de alunos;
- 5.3.16 Permitir consolidação das informações das Unidades da Rede Municipal de Ensino e sua visualização em relatórios gerenciais pela Secretária Municipal de Educação;
- 5.3.17 Consulta de Matrícula e enturmação dos Alunos;
- 5.3.18 Emitir relatório de planejamentos.
- 5.3.19 Emitir relatório de frequência dos alunos;
- 5.3.20 Emitir relatório de Notas;
- 5.3.21 Emitir Boletim, Ficha Individual e histórico escolar;
- 5.3.22 Emitir Livro de Matrícula e Livro de Resultados Finais;
- 5.3.23 Permitir emissão de declaração de frequência;
- 5.3.24 Permitir emissão de declaração de transferência;
- 5.3.25 Permitir emissão de declaração de escolaridade;

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000







- 5.3.26 O sistema deverá contemplar todos os modelos oficiais adotados pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais tais como Modelo Ensino Fundamental de Educação Infantil, 8 e 9 anos, Modelo Ensino Fundamental de 9 anos Ciclo e Série, Modelo Ensino Médio 9 anos Resolução SEE nº 1086/2008 e 2197/012, Magistério resolução CEE 440/2001, EJA Anual/Semestral Resolução SEE nº 521/2004;
- 5.3.27 Gerador de relatório, disponibilizando as informações cadastrais e acadêmicas dos alunos e funcionários para emissão;
- 5.3.28 Emitir Declarações de frequência, Histórico Escolar, Boletim, Transferência, Matrícula e Rematrícula;
- 5.3.29 Permitir o lançamento de resultados de avaliação do aprendizado, seja por nota ou conceito;
- 5.3.30 Permitir que as notas conceitos e faltas permaneçam com o aluno mesmo que ele tenha sido transferido ou remanejado;
- 5.3.31 Permitir a elaboração do quadro de horário de aula, das turmas contendo o nome do professor;
- 5.3.32 Permitir o cadastro de notas, conceito e faltas dos alunos seguindo as particularidades dos ensinos;
- 5.3.33 Processo de homologação das pré-matrículas para confirmação da matrícula;
- 5.3.34 Processo de rematrícula em lote;
- 5.3.35 Acesso online para os pais e/ou responsáveis aos boletins dos alunos, suas frequências e notas e mensagens deixadas pelos professores;

5.4 - CENSO DO INEP

- 5.4.1 Cadastro das Unidades de Ensino contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;
- 5.4.2 Cadastro de alunos contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;
- 5.4.3 Cadastro de profissionais da educação da escola contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;
- 5.4.4 Cadastro de turmas e tipo de ensino contendo no mínimo todas as informações necessárias para o preenchimento do Cadastro Escolar do INEP;
- 5.4.5 Permitir a importação e exportação do arquivo de migração do Educacenso conforme layout especificado pelo INEP;

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



- 5.4.6 Permitir o processamento do arquivo de migração do Educacenso para atualização dos dados cadastrais de turma, aluno, escola e profissional conforme layout especificado pelo INEP;
- 5.4.7 Permitir a geração do arquivo no formato TXT, XML, CSV, JSON e RTF com a relação dos alunos sem ID conforme layout especificado pelo INEP;
- 5.4.8 Permitir realizar a aplicação do código INEP aos alunos identificados pelo arquivo de alunos sem ID, bem como a atualização do número de matrícula do Educacenso, conforme layout especificado pelo INEP;
- 5.4.9 A solução deverá prever a possibilidade de enviar e-mails;
- 5.4.10 A solução deverá possibilitar a visualização de usuários logados;

5.5 - MÓDULO DE ACESSO WEB SUPERVISORES

- 5.5.1 Os supervisores deverão ter acesso somente as turmas em que ele é o supervisor e neste acesso eles podem validar o plano de aula feito pelo professor, aprovando ou não, após aprovado o professor não consegue mais alterar os dados, acompanhar o desempenho dos alunos através de diversos relatórios como os de frequência, notas, boletins, fichas individuais, históricos;
- 5.6 MÓDULO DE ACESSO WEB PAIS E RESPONSÁVEIS
- 5.6.1 Os pais/responsáveis poderão acessar o módulo um modulo da solução para visualização de boletins, notas parciais e mensagens, disponibilizados pelo professor;
- 5.6.2 Os pais/responsáveis têm acesso somente aos dados do seu filho e apenas para consulta, ou seja, não alteram nenhum dado lançado no sistema.

5.6 - MÓDULO DE ACESSO WEB SECRETÁRIOS ESCOLARES

- 5.6.1 Os secretários escolares têm acesso aos dados das escolas em que trabalha;
- 5.6.2 O sistema deverá permitir neste acesso a configuração da distribuição de pontos dentro de cada etapa;
- 5.6.3 Cadastro da matriz curricular, calendário, horários, escolas, alunos, turmas, profissionais da educação;
- 5.6.4 Emissão dos documentos do aluno, boletins, fichas individuais, histórico, declarações;
- 5.6.5 Fazer a transferência dos alunos para outro município, para escolas do mesmo Município e para turmas da mesma escola (remanejamento);
- 5.6.6 Configurar data limite para lançamento das notas, frequência e planejamento de cada bimestre;



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



5.6.7 - Emitir documentos referentes ao ano letivo como livro de resultado final, livro de matrícula, relatório consolidado de notas e frequência por turma

5.7 - MÓDULO DE CALENDÁRIO

- 5.7.1 Permitir cadastrar os feriados e recessos;
- 5.7.2 Permitir cadastrar as informações dia a dia do Calendário escolar e Planejamento de Aulas;
- 5.7.3 Permitir definir se o dia é letivo ou escolar e se haverá transporte escolar ou não;
- 5.7.4 Permitir emitir o relatório das atividades;
- 5.7.5 Permitir ao Supervisor Pedagógico revisar, aprovar ou reprovar o plano de aulas;
- 5.7.6 Permitir a emissão do Calendário Escolar;
- 5.7.7 Permitir o cadastro de Calendários específicos para cada tipo de ensino;
- 5.7.8 A aplicação deverá ter o formato de calendário, com possibilidade de visualização e navegação por mês, semana e dia, bem como, atribuição de cores diferenciadas de acordo com as definições utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para diferenciar visualmente dias escolares de letivo e outros.
- 5.7.9 Permitir o cadastro de dias letivos especiais em que são definidos as turmas e horários que serão aplicados para aquele dia;

5.8 - MÓDULO PROGRAMAS

5.8.1 - Funcionalidades para cadastrar programas educacionais aderidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Escola e relacionar voluntários e colaborados temporários, com suas respectivas qualificações. Programas estes das esferas municipais, estaduais e federais;

5.9 - MÓDULO VOLUNTÁRIOS

5.9.1 - Permite o cadastro, lotação e acompanhamento dos voluntários que prestam algum serviço a escola;

5.10 - MÓDULO BNCC

- 5.10.1 Funcionalidades para cadastrar as diretrizes da BNCC Currículo de Minas Gerais para a educação Infantil e Fundamental, parametrizar faixas e assim possibilitar o relacionamento das diretrizes no plano de aulas;
- 5.10.2 Funcionalidade para pesquisa de habilidades da BNCC por códigos, etapa ou palavras chave;



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



5.11 - MÓDULO ATIVOS

5.11.1 - Funcionalidades para gerir ativos através do cadastro de infraestruturas físicas (escolas, salas de aula, salas, quadras, etc.) e do relacionamento com mobiliários, equipamentos e softwares.

5.12 - APLICATIVO

5.12.1 - Web App que permite aos professores fazerem chamadas, inserir observações internas e comunicação direta de ocorrências relativas aos alunos.

5.13 - MÓDULO TRANSPORTE

- 5.13.1 Módulo que gerencia o transporte escolar através do cadastro de veículos (marcas e modelos), abastecimentos, motoristas (controle de CNHs) e cursos de primeiros socorros, empresas terceirizadas, linhas, pontos por bairro, motoristas por linhas e alunos transportados por linha, abastecimento, emissão de relatórios para apoiar o gestor na definição das rotas e distribuição dos veículos nas rotas.
- 5.13.2 Esse módulo será responsável por cadastrar as solicitações de transporte escolar, feitas pelos responsáveis dos alunos, identificando necessidades especiais de transporte para cadeirantes e crianças especiais.

5.14 - MÓDULO DE ACESSO WEB PROFESSORES

- 5.14.1 Os professores poderão acessar o modulo para consultar a BNCC, elaborar o planejamento das aulas, acompanhar o desempenho dos alunos através de relatórios, planejar provas, planejar provas de recuperação, lançar notas, lançar frequência, lançar ocorrências, fazer avaliações por portfólio através das habilidades da BNCC que avalia o desenvolvimento dos alunos da educação infantil, cadastrar o diário e ocorrências individuais, consultar relatórios de notas e frequências;
- 5.14.2 Todos os lançamentos de frequência, notas e planejamentos são realizados somente pelo professor e cada um tem acesso somente as turmas/disciplinas em que ele leciona;

5.15 - IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS

5.15.1 - Realizar todo processo de Exportação e Importação, fase de Conversão, de dados que se fizerem necessários para implantação/migração do produto atualmente utilizado.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.

- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o será prorrogado automaticamente pelo cronograma de execução correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre a administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 A administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7- FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.2 Fiscalização Administrativa
- 7.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.2.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.2.4 Somente será autorizado ao detentor do contrato a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, após análise e aprovação da prestação do (s) serviço (s) atestado pelo fiscal do contrato, responsável pelo setor competente.

8- GESTOR DO CONTRATO

8.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



- 8.1.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.1.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.1.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.1.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.1.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.1.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 - RECEBIMENTO

- 9.1.1 Os serviços serão recebidos de forma provisória pelos responsáveis autorizados pela Prefeitura Municipal de Simão Pereira/MG, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 9.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2- LIQUIDAÇÃO

- 9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.2.3.1 A data da emissão;
- 9.2.3.2 Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 9.2.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.2.3.4 O período respectivo de execução do objeto do contrato;
- 9.2.3.5 O valor a pagar.
- 9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000 E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.





sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 9.2.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3- PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4- FORMA DE PAGAMENTO

- 9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



10- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2- FORMA DE FORNECIMENTO

10.2.1 - O fornecimento do objeto será de forma INTEGRAL.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.133,36 (dezessete mil, cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo.
- 11.2 No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
- 11.3 O preço contratado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 11.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.3.3 Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.3.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação: 3.3.90.40.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Simão Pereira, 25 de abril de 2024.

Emerson Correa Gomes	
Agente de Contratação	

SIMAO PEPERA

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

1 - Informações Básicas

Responsável pela Edição: Secretaria de Educação

Data de Elaboração: 25 de abril de 2024

Processo Licitatório 039/2024 Dispensa Eletrônica nº 005/2024

2. Objeto

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é analisar e avaliar as alternativas disponíveis para atender à demanda apresentada contida no Documento de Formalização da Demanda, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Simão Pereira/MG.

Assim, a demanda apresentada por esta Secretaria Municipal de Educação se refere a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, de forma integral.

O intuito deste estudo é identificar soluções viáveis que assegurem uma forma de aquisição de licença de uso de software de maneira apropriada, economicamente viável e que propicie a continuidade as atividades da Secretaria Municipal de Educação.

3. Descrição da necessidade

A necessidade decorre da continuidade ao processo tecnológico já implantado nas escolas da rede municipal a fim de otimizar os registros escolares. Percebe-se, portanto, a impossibilidade de se retroceder neste avanço, já implantado pela atual gestão.

A demanda por manter registros escolares atualizados e operações administrativas eficientes nas instituições de ensino municipais impulsiona a necessidade de locar software de gestão

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000



E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.

escolar. Esta solicitação visa otimizar o fluxo de trabalho e economizar tempo e pessoal, resultando em vantagens tanto para os alunos como para dinâmica escolar.

O sistema oferece integração completa de todos os aspectos do processo educacional organizando as áreas, aspectos e elementos para garantir que o processo educacional ocorra de maneira eficaz, instantânea e remota.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos para contratação da licença envolvem:

4.1. REQUISITOS INTERNOS

- a) Caracterização correta dos serviços a serem contratados;
- b) Definição estimada da quantidade de serviços/locação a serem adquiridos;
- c) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos;
- d) Definição do valor estimativo da contratação;
- e) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do agente de contratação;
- f) Necessidade de contratação de empresa especializada locação do software de gestão da informação escolar para gestão online das escolas e da Secretaria Municipal de Educação. Isso inclui a importação/migração de dados do sistema atualmente utilizado, implantação do novo sistema com capacitação de início de resposta em até 30 (trinta) minutos.

4.2 - Quantidade e Demanda Estimadas:

N° Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade Estimada
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SISTEMA DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR, CONTENDO: GESTÃO DE REGISTROS DIÁRIOS PELOS DOCENTES, REGISTROS DE NOTAS/CONCEITOS; GESTÃO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÕES, GESTÃO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA INFORMAÇÃO AOS SISTEMAS DE CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, O EDUCACENSO; GESTÃO DE ATIVOS E GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS; GESTÃO DA COMUNICAÇÃO ENTRE A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMUNIDADE ESCOLAR, NOTADAMENTE PAIS E OU RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS; MÓDULOS DE ENSINO HÍBRIDO E DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA; E ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO TÉCNICA.	MÊS	12

SIMAO PEREIRA

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



5. Condições Gerais:

- 5.1 Os produtos/serviços a serem entregues deverão atender os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.
- 5.2 A empresa fornecedora deve emitir nota fiscal conforme as condições estabelecidas no contrato, sendo vedada a subcontratação.
- 5.3 A administração reserva-se o direito de verificar a conformidade do software locado, realizando o recebimento provisório, após verificação de conformidade, e aceitação definitiva em até 10 (dez) dias, contados do recebimento.
- 5.4 Estes requisitos visam garantir a qualidade, a conformidade com normas regulatórias e a eficiência operacional na contratação.

6. Área requisitante:

6.1 - Secretaria Municipal de Educação.

7. Levantamento de Mercado

- 7.1 Para a contratação da locação do software solicitado, o mercado oferece como possibilidade a contratação direta a diversos fornecedores a partir da estimativa de consumo e poderá ser realizada licitação com o critério de julgamento menor preço ofertado por item sobre o preço praticado em cada região, considerando os valores praticados no nosso município, nas cidades limítrofes, na região e no Estado.
- 1°) Análise sobre a possiblidade de execução direta dos serviços pelo Município, através de servidores públicos integrantes do seu quadro de pessoal:

Viabilidade: Inexistente pois o objeto é locação de software com execução de serviços especializados.

2º) – Análise da execução indireta dos serviços através da contratação de profissionais especializados:

Viabilidade: Inexistente pois o objeto é prestação de serviços especializados com fornecimento de software.

- **7.2 Pontos de Atenção:** Promover a inspeção e fiscalização constante dos serviços adquiridos através da locação de software de gestão educacional para evitar o recebimento de serviços fora das especificações contidas no edital deste processo licitatório, ocasionando danos e prejuízos na execução dos serviços demandados e ao erário público municipal.
- 7.3 Adoção da Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição dos serviços:

Viabilidade: Baixa devido à especificidade dos itens licitados.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Com base no objeto a ser contratado e nos orçamentos anexados a este Estudo Técnico Preliminar, o preço médio da contratação é demonstrado abaixo, em reais.



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



N° Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade Estimada	CUSTO MÉDIO ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SISTEMA DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR, CONTENDO: GESTÃO DE REGISTROS DIÁRIOS PELOS DOCENTES, REGISTROS DE NOTAS/CONCEITOS; GESTÃO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÕES, GESTÃO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA INFORMAÇÃO AOS SISTEMAS DE CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, O EDUCACENSO; GESTÃO DE ATIVOS E GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS; GESTÃO DA COMUNICAÇÃO ENTRE A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMUNIDADE ESCOLAR, NOTADAMENTE PAIS E OU RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS; MÓDULOS DE ENSINO HÍBRIDO E DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA; E ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO TÉCNICA.	MES	12	R\$ 1.427,78

9. Descrição da solução como um todo

9.1 - A solução integrada à proposta abrange a contratação de empresa para locação de software de gestão escolar.

10. Sustentabilidade:

10.1 – Em relação as características e a natureza do item licitado, nota-se tratar de produtos/serviços sem comprometimento dos aspectos ambientais, não havendo necessidade de implementação de medidas preventivas neste aspecto.

11. Economia e Eficiência:

11.1 – Maior competitividade.

12. Atendimento às Especificações Técnicas:

12.1 - Garantia de que os serviços estejam de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.

13. Continuidade do Serviço:

13.1 – De acordo com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, a locação do software é essencial para a continuidade ao processo tecnológico já implantado nas escolas da rede municipal a fim de otimizar os registros escolares, para garantir que o processo educacional ocorra de maneira eficaz, com foco primordial na informatização dos dados escolares cujo acesso se dá de forma instantânea e remota.

14. Estimativa do Valor da Contratação

14.1 – Com base nos orçamentos levantados conforme planilha anexa a este Estudo Técnico Preliminar, a estimativa para a contratação da licença de uso do software mencionado pelo



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



período de 12 (doze) meses é de R\$ 17.133,36 (dezessete mil, cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

15. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a especificidade do serviço prestado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo.

Além disso, a escolha está em conformidade com a Lei 14.133/2021, reforçando os princípios de eficiência, competitividade e economicidade nas contratações públicas.

16. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

17. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

17.1 - O Plano Anual de Contratações do Município ainda está em fase de elaboração, considerando a incorporação paulatina da nova Lei de Licitações e a faculdade de adoção do mesmo, conforme expressamente previsto no inciso VII, do art. 12 da norma em questão:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

18. Resultados Pretendidos

- 18.1 A contratação da licença de uso do software de gestão educacional promoverá a continuidade do processo tecnológico já implantado pela rede municipal de ensino de Simão Pereira/MG.
- 18.2 Otimizar o fluxo de trabalho e economizar tempo e pessoal, resultando em vantagens tanto para os alunos como para dinâmica escolar.
- 18.3 Reduzir custos com manutenção, energia e insumos, e integração completa de todos os aspectos do processo educacional.
- 18.4 Permitir o acesso instantâneo e remoto dos dados escolares.

19. Providências a serem adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

FR 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA - MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



20. Possíveis Impactos Ambientais

Em virtude das características e a natureza dos serviços licitados, não foi identificado a existência de impacto ambiental.

21. Declaração de Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto a Secretaria declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Simão Pereira, 25 de abril de 2024.

Maria José Viana Miguel

Secretária Municipal de Educação

SIMA OPPELDA

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG

CONTRATO N.º 000/2024

A Prefeitura Municipal de Simão Pereira, com sede na rua Dr. Duarte de Abreu nº 90, na cidade
de Simão Pereira, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.293/0001-87, neste ato representada pelo
Prefeito Municipal David Carvalho Pimenta, portador do CPF nº 056.250.876-79, doravante
denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa
, sediado(a) na
, em
representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos
constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta
no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço contratado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Unit.	VIr. Tot.
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SISTEMA DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR, CONTENDO: GESTÃO DE REGISTROS DIÁRIOS PELOS DOCENTES, REGISTROS DE NOTAS/CONCEITOS; GESTÃO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÕES, GESTÃO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA INFORMAÇÃO AOS SISTEMAS DE CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, O EDUCACENSO; GESTÃO DE ATIVOS E GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS; GESTÃO DA COMUNICAÇÃO ENTRE A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMUNIDADE ESCOLAR, NOTADAMENTE PAIS E OU RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS; MÓDULOS DE ENSINO HÍBRIDO E DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA; E ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO TÉCNICA.	MES	12		
				TOTAL GERAL	

- 2.2 O pagamento da importância de **R\$ xxxxxxx**, contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.40.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
- 2.3 Os serviços decorrentes deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO

- 3.1 O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do CONTRATADO, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



- 3.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais Técnico (se houver) e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 4.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 4.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação por parte da fiscalização do contrato.
- 4.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- 5.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATADO.
- 5.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 5.4 O CNPJ do CONTRATADO constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 6.2.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.2.2 Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.
- 6.5 O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições contratuais sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao contratado não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá a administração, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato, vedadas contratações derivadas do mesmo enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.3 O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 4.1 será formalizado por despacho da administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4 Na hipótese de cancelamento do contrato do fornecedor, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.
- 7.5 O cancelamento do contrato poderá ser realizado pelo gerenciador, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.5.1 Por razão de interesse público;
- 7.5.2 A pedido do contratado, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 Do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Aplicar ao CONTRATADO as sanções e penalidades, quando for o caso;
- 8.1.3 Prestar ao CONTRATADO toda e qualquer informação por este solicitado, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.1.5 Notificar, por escrito, o CONTRATADO da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.2 Da Contratada:
- 8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

THE DEPTH OF

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



- 8.2.2 Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;
- 8.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.2.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- 8.2.5 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 8.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.7 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 8.2.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará ao CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:
- I Advertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao CONTRATADO.
- 9.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "II", "III" e IV" do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.4 A aplicação das sanções previstas no caput de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.5 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 10.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



10.2.1 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente CONTRATO ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização dos serviços em conformidade com o previsto neste instrumento.
- 11.1.1 Foram indicados(s) para serem os(as) Fiscais e Gestores(as) do Contrato, a (s) seguinte (s) servidora(s): os fiscais serão nomeados por ofício, pelo gestor ou por autoridade competente. E para gestor (a) do contrato a sra. Maria José Viana Miguel Secretária Municipal de Educação inscrita no CPF de n° 436.633.546-87, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores do contrato, com comunicação prévia ao CONTRATADO.
- 11.2 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber serviços fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.
- 11.3 A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.
- 11.4 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 11.5 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Integram este contrato o aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 e a proposta do CONTRATADO.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Le Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-seão os princípios gerais de direito.
- 12.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts.7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 12.3 As partes elegem o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local: Simão Pereira	Data:		
CONTRATANTE	CONTRATADA		
Assinatura:	Assinatura:		
Nome: David Carvalho Pimenta	Nome:		
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo:		
CPF: 056.250.876-79	CPF:		

TESTEMUNHAS			
Assinatura	Assinatura		
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		



Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: <u>licita@simaopereira.mg.gov.</u>



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

Razao Sociai:						
Logradouro:	N°:	Bairro:				
Cidade: UF:	CEP:	TEL				
CNPJ:						
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG	E LICITAÇÃO					
Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024						
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG						
O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.						
Nome do município,//2024 Assinatura do representante legal da proponente Nome completo:						
Número da Carteira de Identidad	e Órgão Emiss	sor				

SIMAO PEREIRA

Razão Social:

Logradouro:

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

N°:

Bairro:

-						
Cidade:	UF:	CEP:	TEL			
CNPJ:						
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SIMÃO PEREIRA/MG						
	Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024					
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG						
O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.						
Nome do município,/2024 Assinatura do representante legal da proponente Nome completo:						
Número da Carteira de	ldentidade Ó	rgão Emissor				

SIMAO PEREIRA

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. - Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE MENOR (ES) DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N.º 9.854/99).

DA CONSTITUIÇÃO FED	DERAL DE 1988	(LEI N.º 9.854	4/99).	
Razão Social:				
Logradouro:		N°:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:		TEL
CNPJ:				
À COMISSÃO DE CONTRA SIMÃO PEREIRA/MG	NTAÇÃO DE LICI	TAÇÃO		
Ref.: DISPENSA ELETRÓ PROCESSO LICITA				
Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃ ESCRITURAÇÃO ESCOI SIMÃO PEREIRA/MG	ÃO E USO DE LI	CENÇA DE	SOFTWARE	E DE GESTÃO DA
O signatário da presente, possui em seu quadro de trabalho noturno, perigos qualquer trabalho, salvo i inciso XXXIII do art. 7º da	pessoal empreg o ou insalubre e na condição de a	ado (s) meno de menor (e aprendiz, a pa	r (es) de 18 s) de 16 (de artir de 14 a	(dezoito) anos em ezesseis) anos em nos nos termos do
Assina	Nome do municíp atura do represen completo:			:
Número da Carteira de	Identidade	Órgão Emi	ssor	
		•		



Razão Social:

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Logradouro:		N°:	Bairro:				
Cidade:	UF:	CEP:		TEL			
CNPJ:							
À COMISSÃO DE CONTRA ⁻ SIMÃO PEREIRA/MG	ΓΑÇÃO DE LICIT	ΓΑÇÃΟ					
Ref.: DISPENSA ELETRÔ PROCESSO LICITA							
Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ESCRITURAÇÃO ESCOL SIMÃO PEREIRA/MG	DE USO DE LIC	CENÇA DE S	OFTWARE	DE GESTÃO DA			
O signatário da presente, e plenamente os requisitos d							
Nome do município,//2024 Assinatura do representante legal da proponente Nome completo:							
Número da Carteira de	Identidade	Órgão Emis	sor				